

SEGUNDA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2017

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATOS DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO GPGJ nº 2.152

DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Transforma, sem aumento de despesa, cargos da carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e cria as 17ª e 18ª Promotorias de Justiça de Região Especial (PJRESP).

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de criação de órgãos de execução do Ministério Público, para ajuste à demanda de serviço existente;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, na sessão de 26 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Procedimento MPRJ nº 2017.00137851,

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam transformados em 2 (dois) cargos de Promotor de Justiça, sem aumento de despesa, 2 (dois) cargos de Promotor de Justiça Substituto transformados pela Lei Complementar nº 92, de 15 de maio de 2000, acrescidos de parte do resíduo decorrente da transformação implementada pela Resolução GPGJ nº 2.131, de 07 de julho de 2017.

Art. 2º - Ficam criadas, na forma da Resolução GPGJ nº 2.120, de 26 de maio de 2017, com utilização dos cargos de Promotor de Justiça referidos no art. 1º, as 17ª e 18ª Promotorias de Justiça de Região Especial (PJRESP), para o exercício de funções de substituição e auxílio em todo o Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de novembro de 2017.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2017.

José Eduardo Ciotola Gussem
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO GPGJ nº 2.153

DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Altera a redação do parágrafo primeiro do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.508, de 14 de abril de 2009.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a estrutura da Comissão Permanente de Descarte de Bens aos modelos de processos já praticados na Secretaria-Geral, bem como atender ao preconizado no Manual do Ordenador de Despesas do Conselho Nacional do Ministério Público, no que tange à preservação do princípio da segregação de funções;

CONSIDERANDO o que consta no Processo MPRJ nº 2017.00879255,

RESOLVE

Art. 1º – O parágrafo primeiro do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.508, de 14 de abril de 2009, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º – (...)

§ 1º – A Comissão terá sua composição definida por ato do Secretário-Geral, sendo integrada por servidores do Quadro de Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro".

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2017.

José Eduardo Ciotola Gussem
Procurador-Geral de Justiça

DE 15.09.2017

Designa, nos termos do art. 20, § 1º, inciso I, da Lei Complementar RJ nº 106, de 3 de janeiro de 2003, o Subprocurador-Geral de Justiça de Administração, Dr. **EDUARDO DA SILVA LIMA NETO**, para exercer as funções afetas à Chefia Institucional, nos dias 18, 19 e 20 de setembro de 2017.

Delega ao Doutor **SÉRGIO ROBERTO ULHÔA PIMENTEL**, Subprocurador-Geral de Justiça de Assuntos Cíveis e Institucionais, e aos Promotores de Justiça, Doutores **PATRICIA DO COUTO VILLELA** e **CARLOS BERNARDO ALVES AARÃO REIS**, com base no artigo 39, inciso XVII, da Lei Complementar nº 106, de 03 de janeiro de 2003, atribuição para ajuizar Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa em decorrência do procedimento administrativo nº MPRJ 2017.00947697.

Delega ao Doutor **SÉRGIO ROBERTO ULHÔA PIMENTEL**, Subprocurador-Geral de Justiça de Assuntos Cíveis e Institucionais, com base no artigo 39, inciso XVII, da Lei Complementar nº 106, de 03 de janeiro de 2003, atribuição para ajuizar Representação por Inconstitucionalidade em relação à legislação do Município de Itaboraí objeto do procedimento administrativo nº MPRJ 2017.00154940.

Designa o Procurador de Justiça **NILO CAIRO LAMARÃO BRANTA** para atuar na 2ª Procuradoria de Justiça junto à 3ª Câmara Criminal e 2º Grupo, no período de 13 a 30 de setembro de 2017, em razão de licença médica da designada, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Torna sem efeito a designação da Promotora de Justiça **ELKE SCHLESINGER ROYO VISCONTI DE ARAÚJO** para prestar auxílio à 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Magé, no dia 29 de agosto de 2017.

Designa a Promotora de Justiça **ELKE SCHLESINGER ROYO VISCONTI DE ARAÚJO** para atuar na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Magé, no dia 29 de agosto de 2017, em razão da licença por motivo de doença em pessoa da família da Promotora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa o Promotor de Justiça Substituto **ERIC FERNANDES DA SILVA MENDONÇA** para atuar na Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara Criminal de Campos, no dia 12 de setembro de 2017, em razão de licença para tratamento de saúde da Promotora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa os Promotores de Justiça **MARCELLO MARCUSSO BARROS e PAULO JOSÉ ANDRADE DE ARAUJO SALLY** para atuarem na Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara Criminal de Campos, no dia 13 de setembro de 2017, em razão de licença para tratamento de saúde da Promotora de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições e sem ônus para o Ministério Público.

Designa os Promotores de Justiça **JULIO MACHADO TEIXEIRA COSTA e PEDRO RUBIM BORGES FORTES** para prestarem auxílio à 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital, especificamente no feito nº 0238259-82.2017.8.19.0001, no dia 13 de setembro de 2017, sem prejuízo de suas demais atribuições e sem ônus para o Ministério Público.

Designa o Promotor de Justiça **DIEGO ABREU DOS SANTOS FLORES DA SILVA** para atuar na 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Macaé, nos dias 13 e 14 de setembro de 2017, em razão de licença para tratamento de saúde da Promotora de Justiça designada, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa o Promotor de Justiça **EDUARDO FIORITO PEREIRA** para atuar na Promotoria de Justiça Criminal de Araruama, no período de 16 a 30 de setembro de 2017, em razão de licença para tratamento de saúde da Promotora de Justiça designada, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa o Promotor de Justiça em atuação na 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Angra dos Reis para prosseguir oficiando no Inquérito Civil nº 130/14, em razão do decidido na reunião de 25 de maio de 2017 pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, sem prejuízo de suas demais atribuições (MPRJ 2014.00976308).

Designa os Promotores de Justiça integrantes da Força Tarefa de Atuação Integrada e Negociação Especializada em Conflitos Coletivos de Consumo – FTCON, **RODRIGO TERRA, FLÁVIO BONAZZA DE ASSIS, SIDNEY ROSA DA SILVA JUNIOR, JOSÉ ALEXANDRE MAXIMINO MOTA e CHRISTIANE DE AMORIM CAVASSA FREIRE**, para prestarem auxílio à 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital, especificamente nos feitos nºs 2013.00368764 e 2013.00667330, conforme determinado no procedimento MPRJ 2017.00834714, sem prejuízo de suas demais atribuições e sem ônus para o Ministério Público.

Designa os Promotores de Justiça integrantes da Força Tarefa de Atuação Integrada e Negociação Especializada em Conflitos Coletivos de Consumo – FTCON, **RODRIGO TERRA, FLÁVIO BONAZZA DE ASSIS, SIDNEY ROSA DA SILVA JUNIOR, JOSÉ ALEXANDRE MAXIMINO MOTA e CHRISTIANE DE AMORIM CAVASSA FREIRE**, para prestarem auxílio à 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital, especificamente no feito nº 2017.00761882, conforme determinado no procedimento MPRJ 2017.00834714, sem prejuízo de suas demais atribuições e sem ônus para o Ministério Público.

Remove, a pedido, pelo critério de antiguidade, com eficácia a contar de 1º de outubro de 2017, a Procuradora de Justiça **ANGELA MARIA SILVEIRA DOS SANTOS** da 20ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça para a 5ª Procuradoria de Justiça da Infância e da Juventude, em vaga criada pela Resolução GPGJ nº 2.148, de 1º de setembro de 2017 (Proc. nº MPRJ- SCOC - 35792/2017).

Promove, pelo critério de merecimento, com eficácia a contar de 14 de setembro de 2017, de acordo com o artigo 10, inciso VI, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, a Promotora de Justiça Substituta **MARIA DE LOURDES ALMEIDA DA FONSECA**, do Quadro Permanente do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, ao cargo de Promotor de Justiça do mesmo Quadro, em vaga decorrente da promoção do Dr. José Mário Porto Marandino (Proc. nº SCOC – 35810/2017).

Promove, pelo critério de antiguidade, com eficácia a contar de 14 de setembro de 2017, de acordo com o artigo 10, inciso VI, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, a Promotora de Justiça Substituta **GABRIELA BAETA MELLO**, do Quadro Permanente do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, ao cargo de Promotor de Justiça do mesmo Quadro, em vaga decorrente da promoção da Dra. Adriana Campos Bastos (Proc. nº SCOC – 35807/2017).

Lota, com eficácia a contar de 1º de novembro de 2017, a Promotora de Justiça **MARIA DE LOURDES ALMEIDA DA FONSECA** na 1ª Promotoria de Justiça de Santo

Antônio de Pádua, em virtude da remoção da Dra. Luciana Soares Rodrigues (Proc. nº SCOC - 35810/2017).

Lota, com eficácia a contar de 1º de novembro de 2017, a Promotora de Justiça **GABRIELA BAETA MELLO** na 2ª Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de Campos dos Goytacazes, em virtude da remoção do Dr. Paulo José Andrade de Araujo Sally (Proc. nº SCOC - 35807/2017).

Remove, a pedido, pelo critério de merecimento, com eficácia a contar de 1º de novembro de 2017, o Promotor de Justiça **SILVIO FERREIRA DE CARVALHO NETO** da 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Macaé para a 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Nova Friburgo, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Rômulo Santos Silva (Proc. nº SCOC - 35844/2017).

Remove, a pedido, pelo critério de merecimento, com eficácia a contar de 1º de novembro de 2017, a Promotora de Justiça **CRISTIANE DE SOUSA CAMPOS DA PAZ** da Promotoria de Justiça de Carapebus/Quissamã para a 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Angra dos Reis, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Leonardo Yukio Dutra dos Santos Kataoka (Proc. nº SCOC - 35818/2017).

Remove, a pedido, pelo critério de antiguidade, com eficácia a contar de 1º de novembro de 2017, a Promotora de Justiça **DANIELA DE OLIVEIRA LIMA PEROBA** da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Três Rios para a 1ª Promotoria de Justiça junto à 1ª Vara Criminal de São João de Meriti, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Audrey Marjorie Alves de Paula Leocádio Castro (Proc. nº SCOC - 35802/2017).

Remove, a pedido, pelo critério de merecimento, com eficácia a contar de 1º de novembro de 2017, a Promotora de Justiça **GLICIA PESSANHA VIANA CRISPIM** da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Macaé para a 2ª Promotoria de Justiça de Japeri, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Anna Frota Dias de Carvalho (Proc. nº SCOC - 35838/2017).

Remove, a pedido, pelo critério de antiguidade, com eficácia a contar de 1º de novembro de 2017, o Promotor de Justiça **FLÁVIO BONAZZA DE ASSIS** da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital para a Promotoria de Investigação Penal de Cabo Frio, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Tulio Caiban Bruno (Proc. nº SCOC - 35852/2017).

Remove, a pedido, pelo critério de merecimento, com eficácia a contar de 1º de novembro de 2017, a Promotora de Justiça **ANDRÉA DE PENTEADO FAVA** da 1ª Promotoria de Justiça de Itaperuna para a 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Angra dos Reis, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Cristiana Cavalcante Benites (Proc. nº SCOC - 35826/2017).

Remove, a pedido, pelo critério de antiguidade, com eficácia a contar de 1º de novembro de 2017, a Promotora de Justiça **ANA BEATRIZ MIGUEL DE AQUINO** da 2ª Promotoria de Justiça de Guapimirim para a 13ª Promotoria de Justiça de Região Especial, em vaga criada pela Resolução GPGJ nº 2.149, de 1º de setembro de 2017 (Proc. nº SCOC - 35848/2017).

Remove, a pedido, pelo critério de merecimento, com eficácia a contar de 1º de novembro de 2017, a Promotora de Justiça **LUCIANA MENEZES WANDERLEY PIRES** da 2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Volta Redonda para a 14ª Promotoria de Justiça de Região Especial, em vaga criada pela Resolução GPGJ nº 2.149, de 1º de setembro de 2017 (Proc. nº SCOC - 35830/2017).

Remove, a pedido, pelo critério de antiguidade, com eficácia a contar de 1º de novembro de 2017, o Promotor de Justiça **RODRIGO DE FIGUEIREDO GUIMARÃES** da Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal de Cabo Frio para a 15ª Promotoria de Justiça de Região Especial, em vaga criada pela Resolução GPGJ nº 2.149, de 1º de setembro de 2017 (Proc. nº SCOC - 35867/2017).

Remove, a pedido, pelo critério de merecimento, com eficácia a contar de 1º de novembro de 2017, a Promotora de Justiça **ANNA GABRIELLA RIBEIRO DE CARVALHO GAMA TAUNAY** da 3ª Promotoria de Justiça de São Pedro da Aldeia para a 16ª Promotoria de Justiça de Região Especial, em vaga criada pela Resolução GPGJ nº 2.149, de 1º de setembro de 2017 (Proc. nº SCOC - 35829/2017).

Designa a Promotora de Justiça **CLÁUDIA DAS GRAÇAS MATOS DE OLIVEIRA PORTOCARRERO** para responder pelo expediente da Coordenação do Grupo Especial de Combate a Homicídios de Mulheres - GECOHM, no período de 14 a 26 de setembro de 2017, em razão de afastamento da titular, sem prejuízo de suas demais atribuições (Processo nº MPRJ-2017.00928484).

Nomeia, com eficácia a contar de 12 de setembro de 2017, **MARCIA REGINA DE CASTRO CAENAZZO** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar 4, símbolo A-6, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga resultante da transformação determinada pela Resolução GPGJ nº 2.138, de 15 de agosto de 2017.

Designa, com eficácia a contar de 12 de setembro de 2017, **MARCIA REGINA DE CASTRO CAENAZZO** para prestar assessoramento à Secretaria das Promotorias de Justiça de Investigação Penal da 1ª Central de Inquiridos da Capital.

Nomeia **SONIA DE MENDONÇA RIBEIRO**, matrícula nº 2676, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar 2, símbolo A-4, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga resultante da transformação determinada pela Resolução GPGJ nº 2.133, de 20 de julho de 2017, considerando-a exonerada do cargo em comissão de Auxiliar, símbolo A-3, da mesma estrutura.

Nomeia **ANA MARÍLIA SAMPAIO MARQUES**, matrícula nº 3979, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar, símbolo A-3, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Sonia de Mendonça Ribeiro, considerando-a exonerada do cargo em comissão de Auxiliar 3, símbolo A-5, da mesma estrutura.

Exonera, com eficácia a contar de 11 de setembro de 2017, **RENATO FERREIRA E SILVA**, matrícula nº 7136, do cargo em comissão de Auxiliar 2, símbolo A-4, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça (Processo nº MPRJ-2017.00946771).

Faz cessar, com eficácia a contar de 11 de setembro de 2017, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 16 de julho de 2014, que designou **RENATO FERREIRA E SILVA**, matrícula nº 7136, para prestar assessoramento à Diretoria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Tecnologia da Informação e de Comunicação (Processo nº MPRJ-2017.00946771).

Nomeia **JONATAS DA SILVA OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar 2, símbolo A-4, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Renato Ferreira e Silva (Processo nº MPRJ-2017.00946771).

Designa **JONATAS DA SILVA OLIVEIRA** para prestar assessoramento à Gerência de Operações da Diretoria de Tecnologia da Informação (Processo nº MPRJ-2017.00946771).

Faz cessar, com eficácia a contar de 1º de setembro de 2017, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 05 de maio de 2014, que designou a servidora **ALCILEIA OLIVEIRA DA SILVA**, Técnico do Ministério Público – Área: Processual, matrícula nº 2641, para exercer a função de Supervisora das Secretarias das Promotorias de Justiça de Belford Roxo (Processo nº MPRJ-2017.00862771).

Designa, com eficácia a contar de 1º de setembro de 2017, o servidor **RAFAEL DA SILVA CONDE**, Técnico do Ministério Público – Área: Administrativa, matrícula nº 3792, para exercer a função de Supervisor das Secretarias das Promotorias de Justiça de Belford Roxo (Processo nº MPRJ-2017.00862771).

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ATO DO DIRETOR DO IEP/MPRJ

DE 15.09.2017

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I DO INSTITUTO

Art. 1º – O Instituto de Educação e Pesquisa do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado IEP/MPRJ, é uma escola do governo, integrante do Sistema Estadual de Ensino, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, a reger-se pela legislação aplicável e por este Regimento.

Art. 2º – O IEP/MPRJ tem por finalidades:

I – promover, articular e incentivar a construção de conhecimentos de interesse social e institucional, por meio de atividades de ensino, pesquisa e extensão, numa perspectiva educacional pautada na sinergia de competências, visando à socialização de saberes, e na interação e inclusão de seus agentes;

II – contribuir para o desenvolvimento e cumprimento das finalidades do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por meio da articulação colaborativa e do tratamento de informações e conhecimentos produzidos no âmbito interno e externo ao MPRJ;

III – fomentar o permanente aperfeiçoamento cultural e profissional de seus alunos e professores, buscando estimular a consciência e a reflexão sobre os problemas sociais, em particular os nacionais e regionais;

IV – aperfeiçoar e atualizar a capacitação técnico-profissional dos membros, estagiários, assessores e servidores do Ministério Público do Estado de Rio de Janeiro;

V – desenvolver projetos e programas de pesquisa nas áreas científicas de interesse institucional;

VI – promover a disseminação e o registro documental dos conhecimentos e experiências produzidos como resultado de suas atividades, disponibilizando dados, indicadores e estudos para a formulação, execução e avaliação de políticas públicas.

CAPÍTULO I DAS ATIVIDADES

Art. 3º – As atividades do IEP/MPRJ consistem no desenvolvimento de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Parágrafo único – No desenvolvimento das atividades do IEP/MPRJ deverão ser observados:

I – o compromisso com uma formação humanista, multidisciplinar e cidadã;

II – a adoção de metodologia de pesquisa pluralista;

III – o respeito ao princípio da dignidade da pessoa humana e aos direitos humanos.

Seção I Do Ensino

Art. 4º – O IEP/MPRJ poderá ministrar cursos:

I – de graduação;

II – de pós-graduação:

a) especialização;

b) mestrado;

c) doutorado.

III – extensão, aprimoramento cultural e profissional e de suporte técnico-jurídico.

§ 1º – Os cursos mencionados no presente artigo serão oferecidos nas modalidades presencial e a distância, respeitada a legislação vigente.

§ 2º – As normas de criação e funcionamento dos cursos mencionados no *caput* deste artigo respeitarão a legislação vigente e serão definidas, complementarmente, em regulamentação própria.

Seção II Da Pesquisa

Art. 5º – A pesquisa acadêmica no IEP/MPRJ visa ao aprofundamento teórico e prático nos temas jurídicos de interesse institucional ou social, por meio de metodologia previamente estabelecida, com o objetivo de produzir novos conhecimentos, saberes e formas de resolução de problemas sociais e institucionais.

Art. 6º – O IEP/MPRJ fomentará a pesquisa acadêmica por diversos meios, tais como:
I – execução de projetos de interesse social e institucional, atendidos os requisitos legais;
II – aperfeiçoamento de pessoal docente e técnico;
III – organização e realização de grupos de estudo;
IV – celebração de convênios com instituições nacionais e estrangeiras;
V – intercâmbio com instituições públicas ou privadas, estimulando o contato entre pesquisadores e o desenvolvimento de projetos integrados;
VI – promoção de congressos, simpósios, seminários e similares;
VII – divulgação das pesquisas realizadas.

Seção III Da Extensão

Art. 7º – A extensão no IEP/MPRJ, articulada com o ensino e a pesquisa, visa à integração e interação dos seus agentes e a difusão do conhecimento produzido no Instituto.

Parágrafo único – As atividades de extensão consistem na realização de cursos e projetos nas áreas de atuação do IEP/MPRJ, de modo a contribuir com o desenvolvimento da comunidade local.

TÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 8º – A estrutura organizacional do IEP/MPRJ apresenta a seguinte composição:
I – Órgãos da Administração;
II – Gestão Educacional;
III – Gestão Técnico-administrativa;
IV – Gestão Financeira.

CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º – A administração do IEP/MPRJ é exercida pelos seguintes órgãos:
I – Conselho Gestor;
II – Conselho Acadêmico;
III – Diretoria do IEP/MPRJ.

Seção I Do Conselho Gestor

Art. 10 – O Conselho Gestor, de caráter normativo e deliberativo, tem a seguinte composição:

I – membros natos:

a) Procurador-Geral de Justiça;

b) Diretor do IEP/MPRJ.

II – 3 (três) representantes indicados pelo Diretor do IEP/MPRJ, referendados pelo Conselho Acadêmico.

§ 1º – Os representantes previstos no inciso II serão indicados para mandatos de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º – A Presidência do Conselho Gestor será exercida pelo Procurador-Geral de Justiça e a Vice-Presidência pelo Diretor do IEP/MPRJ.

§ 3º – Com exceção do Diretor do IEP/MPRJ, é vedado ao membro do Conselho Gestor exercer qualquer outra função junto ao Instituto, salvo palestras não remuneradas.

Art. 11 – O Conselho Gestor reunir-se-á ordinariamente, ao menos uma vez a cada semestre, e extraordinariamente, quando convocado pelo presidente ou por solicitação de 3 (três) de seus membros.

Art. 12 – Compete ao Conselho Gestor:

I – aprovar as diretrizes de atuação do Instituto;

II – aprovar o planejamento anual ou plurianual de cursos, congressos, seminários, simpósios, estudos, pesquisas, publicações e atividades diversas, encaminhados pelo Diretor do IEP/MPRJ;

III – aprovar o relatório anual das atividades;

IV – aprovar a prestação de contas;

V – tomar conhecimento de convênios, acordos de cooperação e demais parcerias, celebrados pelo Diretor do IEP/MPRJ ou pelo Procurador-Geral de Justiça;

VI – apoiar a construção de diretrizes para a concepção do conteúdo programático dos concursos para ingresso nas carreiras de membros e servidores, apresentadas pela Diretoria;

VII – convocar o Diretor para esclarecimentos, quando necessário;

VIII – eleger seu Secretário;

IX – indicar, em caso de vacância, representante para o Conselho Acadêmico, que complementarará o período restante do mandato;

X – aprovar seu regimento interno e suas alterações;

XI – aprovar proposta de alteração do regimento interno do IEP/MPRJ e suas alterações por 2/3 de seus membros, encaminhando-a ao Procurador-Geral de Justiça.

Parágrafo único – As decisões do Conselho Gestor serão tomadas por maioria simples de votos, assegurado ao Procurador-Geral de Justiça, em caso de empate, o exercício do voto.

Art. 13 – São atribuições do Presidente do Conselho Gestor:

I – convocar o Conselho Gestor;

II – votar nas decisões do Conselho Gestor, em caso de empate;

III – aprovar convênios, acordos de cooperação e demais parcerias para realização dos objetivos do IEP/MPRJ.

Seção II Do Conselho Acadêmico

Art. 14 – O Conselho Acadêmico, colegiado consultivo e deliberativo sobre ensino e pesquisa, presidido pelo Diretor do IEP/MPRJ, tem a seguinte composição:

I – Diretor do IEP/MPRJ, presidente do Conselho Acadêmico;

II – 1 (um) representante das Áreas de Gestão Educacional, escolhido pelo Diretor do IEP/MPRJ, ressalvado o representante da Coordenação de Cursos e Projetos;

III – 1 (um) servidor do MPRJ, escolhido por órgão representativo da classe;

IV – 1 (um) representante do corpo discente, escolhido entre os demais;

V – 2 (dois) representantes do corpo docente do IEP/MPRJ, membros do MPRJ, com titulação mínima de mestre, escolhidos entre os demais;

VI – 1 (um) professor convidado, escolhido pelo Diretor do IEP/MPRJ.

§ 1º – Os representantes eleitos terão mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução, à exceção do representante do corpo discente.

§ 2º – Cada uma das áreas e categorias mencionadas nos incisos II, III, IV, V e VI deverá indicar 1 (um) suplente, juntamente escolhido com os representantes efetivos, para substituição dos respectivos titulares, em caso de afastamento, impedimento ou vacância.

§ 3º – Havendo vacância após a convocação do suplente, deverá haver nova escolha dos representantes mencionados nos incisos III, IV e V.

Art. 15 – O Conselho Acadêmico reunir-se-á, ordinariamente, ao menos uma vez a cada semestre, e extraordinariamente, quando convocado pelo Diretor do IEP/MPRJ ou pela maioria de seus membros em exercício.

Parágrafo único – As decisões do Conselho Acadêmico serão tomadas por maioria simples, com a presença de pelo menos 2/3 de seus membros em exercício.

Art. 16 – São competências do Conselho Acadêmico:

I – aprovar os planos de ensino, pesquisa e extensão do IEP/MPRJ;

- II** – aprovar as propostas de projetos pedagógicos dos cursos, do Projeto Político Institucional e Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Institucional, apresentadas pela Diretoria;
- III** – aprovar as propostas de criação, transformação e extinção de cursos de graduação, pós-graduação e extensão, apresentadas pelo Diretor;
- IV** – fixar critérios sobre a concessão de bolsas de estudo para os alunos dos cursos de graduação, pós-graduação e extensão;
- V** – tomar conhecimento do relatório anual das atividades do IEP/MPRJ;
- VI** – aprovar relatório final das turmas de graduação, pós-graduação e extensão;
- VII** – decidir sobre conflito de normas pedagógicas e acadêmicas;
- VIII** – aprovar o regime disciplinar do IEP/MPRJ;
- IX** – aprovar seu regimento interno e alterações;
- X** – deliberar sobre propostas de alteração do presente Regimento por maioria simples, submetendo-a, em caso de aprovação, ao Conselho Gestor.

Seção III Da Diretoria

Art. 17 – A Diretoria do IEP/MPRJ é o órgão encarregado de planejar, coordenar e executar as atividades do Instituto, dando cumprimento às deliberações do Conselho Gestor e do Conselho Acadêmico.

Parágrafo único – A Diretoria do IEP/MPRJ será composta pelos seguintes membros:

I – Diretor do IEP/MPRJ;

II – Vice-Diretor do IEP/MPRJ.

§ 1º – Os integrantes da Diretoria do IEP/MPRJ serão escolhidos conforme as normas internas do MPRJ.

§ 2º – Em suas faltas e impedimentos, o Diretor do IEP/MPRJ será substituído pelo Vice-Diretor.

Art. 18 – São competências do Diretor:

I – dirigir, administrar e representar o IEP/MPRJ;

II – convocar e presidir as sessões do Conselho Acadêmico;

III – definir o planejamento anual das atividades do IEP/MPRJ, submetendo-o ao Conselho Acadêmico e ao Conselho Gestor;

IV – elaborar a proposta de Plano de Desenvolvimento Institucional, submetendo-a ao Conselho Acadêmico;

V – apresentar ao Conselho Gestor o planejamento anual ou plurianual de cursos, congressos, seminários, simpósios, estudos, pesquisas, publicações e atividades diversas do IEP/MPRJ;

VI – celebrar, com autorização do Procurador-Geral de Justiça, convênios, acordos de cooperação e demais parcerias para realização dos objetivos do Instituto;

VII – decidir sobre a destinação dos recursos gerados em função da atividade do IEP/MPRJ;

VIII – definir o valor da remuneração dos professores dos cursos de capacitação funcional e de palestrantes dos demais cursos;

IX – definir o valor das mensalidades e taxas, bem como a remuneração dos professores de graduação, pós-graduação e extensão;

X – promover e acompanhar o processo de credenciamento, reconhecimento e renovação de cursos de graduação, pós-graduação e extensão, inclusive na modalidade de ensino a distância, junto a órgãos competentes;

XI – coordenar a elaboração das propostas de projetos pedagógicos dos cursos e do Projeto Político Institucional e Pedagógico, submetendo-as ao Conselho Acadêmico;

XII – apresentar ao Conselho Acadêmico propostas de criação, transformação e extinção de cursos de graduação, pós-graduação e extensão, bem como planos de ensino, pesquisa e extensão;

XIII – acompanhar o planejamento e a realização de cursos de graduação, pós-graduação e de extensão;

XIV – expedir normas pedagógicas e acadêmicas para funcionamento dos cursos e projetos, ressalvadas as competências do Conselho Acadêmico e do Conselho Gestor;

XV – indicar os coordenadores de cursos e projetos;

XVI – submeter ao Conselho Acadêmico proposta de critérios e condições para concessão de bolsas de estudo de graduação, pós-graduação e extensão;

- XVII** – publicar edital para concessão de bolsas de estudos de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Acadêmico;
- XVIII** – assinar diplomas de graduação e certificados de conclusão de cursos de pós-graduação, extensão e cursos de capacitação funcional;
- XIX** – propor a regulamentação do regime disciplinar do IEP/MPRJ, submetendo-a Conselho Acadêmico para aprovação;
- XX** – aplicar sanções disciplinares, de acordo com regime específico;
- XXI** – fixar áreas de concentração de pesquisa, com base em levantamento realizado pela Gestão do Conhecimento do IEP/MPRJ;
- XXII** – decidir sobre a formação de grupos de estudo ou de atividades específicas;
- XXIII** – desempenhar atividades de apoio aos grupos de estudo;
- XXIV** – definir políticas educacionais, objetivos e diretrizes para formação de cursos, visando à qualificação e aperfeiçoamento profissional dos membros e servidores;
- XXV** – propor e desenvolver, em conjunto com as demais áreas do MPRJ, cursos de capacitação funcional para membros, servidores e estagiários;
- XXVI** – definir parâmetros conceituais e metodológicos para a realização de palestras, simpósios e encontros;
- XXVII** – acompanhar o planejamento e a realização de eventos institucionais;
- XXVIII** – opinar, com base nas diretrizes e objetivos estratégicos do IEP/MPRJ, sobre proposta de eventos de capacitação e aperfeiçoamento funcional formulados pelos órgãos da Administração, Subprocuradorias-Gerais de Justiça, Centros de Apoio Operacional e demais órgãos institucionais;
- XXIX** – dar apoio pedagógico, técnico e administrativo a comissões de concursos para membros e servidores;
- XXX** – elaborar a programação do curso de adaptação dos novos membros, bem como acompanhar as atividades da Comissão de Estágio Confirmatório;
- XXXI** – opinar sobre pedidos de afastamento para frequência em cursos de aperfeiçoamento ou pós-graduação, no Brasil ou no exterior, quanto à pertinência do teor do projeto de pesquisa com as atribuições do Ministério Público;
- XXXII** – avaliar as propostas de alteração regimental, apresentada por qualquer integrante do IEP/MPRJ, encaminhando-as ao Conselho Acadêmico.

CAPÍTULO II DA GESTÃO EDUCACIONAL

Art. 19 – As atividades de gestão educacional do IEP/MPRJ consistem em:

- I** – Ensino;
- II** – Pesquisa Acadêmica;
- III** – Coordenação de cursos e projetos;
- IV** – Biblioteca;
- V** – Produção Editorial;
- VI** – Comunicação;
- VII** – Gestão de Conhecimento.

Seção I Do Ensino

Art. 20 – As atividades de ensino do IEP/MPRJ, de natureza consultiva e educativa, coordenadas por profissional com conhecimento e experiência em gestão acadêmico-pedagógica, buscam planejar, organizar e executar atividades técnico-pedagógicas voltadas à concepção, implementação, execução e avaliação de cursos de graduação, pós-graduação, extensão e de capacitação funcional, bem como ao suporte a concursos para membros e servidores.

Seção II Da Pesquisa Acadêmica

Art. 21 – As atividades de pesquisa acadêmica do IEP/MPRJ, de natureza consultiva e educativa, têm por finalidade estabelecer diretrizes técnico-científicas para conceber, aplicar, coordenar e supervisionar pesquisas científicas.

Seção III

Da Coordenação de Cursos e Projetos

Art. 22 – A Coordenação de Cursos e Projetos, composta por integrantes do corpo docente da instituição, escolhidos pelo Diretor do IEP/MPRJ, com titulação mínima de especialização, tem por objetivo organizar e acompanhar a execução das atividades de ensino e pesquisa dos cursos de graduação, pós-graduação e extensão do Instituto, dando cumprimento às orientações dos órgãos da Administração e às diretrizes das atividades de ensino e pesquisa.

Seção IV

Da Biblioteca

Art. 23 – A Biblioteca do IEP/MPRJ, dirigida por Bacharel em Biblioteconomia, tem como finalidade o planejamento, a organização, a coordenação, o tratamento, a disseminação da informação e o controle das atividades vinculadas ao acervo bibliográfico e aos serviços por ela prestados.

Seção V

Da Produção Editorial

Art. 24 – As atividades de produção editorial voltam-se ao planejamento, elaboração, edição e divulgação, em meio físico e virtual, dos trabalhos acadêmico-científicos produzidos no âmbito do IEP/MPRJ.

Seção VI

Da Comunicação

Art. 25 – As atividades de comunicação destinam-se ao planejamento, execução, controle, acompanhamento e avaliação das ações, conteúdos e informações do Instituto, atuando nas áreas de jornalismo, publicidade e gestão informacional.

Seção VII

Da Gestão do Conhecimento

Art. 26 – A Gestão do Conhecimento tem por finalidade desenvolver e fomentar metodologias, pesquisas, projetos e ações voltados à identificação, criação, compartilhamento e aplicação de conhecimentos de interesse social e institucional, contribuindo para o alinhamento entre as prioridades do IEP/MPRJ, os objetivos estratégicos do MPRJ e as principais demandas da sociedade brasileira relacionadas às finalidades ministeriais.

Art. 27 – A Gestão do Conhecimento terá a seguinte composição:

I – 1 (um) servidor do IEP/MPRJ, que atuará como articulador das atividades;

II – 1 (um) representante da atividade de Ensino;

III – 1 (um) representante da Pesquisa Acadêmica;

IV – 1 (um) representante da Coordenação dos Cursos;

V – 1 (um) representante da Biblioteca;

VI – 1 (um) representante da Produção Editorial;

VII – 1 (um) representante da Comunicação do IEP/MPRJ;

VIII – 1 (um) representante da Gestão Técnico-Administrativa.

Parágrafo único – Todos os representantes serão escolhidos pelo Diretor do IEP/MPRJ.

Art. 28 – A organização e a definição das atribuições das áreas de Gestão Educacional em estruturas administrativas formais serão regulamentadas em normativa própria.

Art. 29 – As atividades relativas à gestão educacional serão coordenadas por profissionais escolhidos pelo Diretor do IEP/MPRJ.

CAPÍTULO III DA GESTÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

Art. 30 – As atividades de suporte administrativo e operacional à Diretoria do IEP/MPRJ serão executadas pela Secretaria Administrativa.

Art. 31 – As atividades didático-pedagógicas do Instituto serão executadas pela Secretaria Acadêmica do IEP/MPRJ, bem como por instituições conveniadas ou parceiras.

Art. 32 – As atividades da gestão técnico-administrativa terão seu funcionamento e atribuições definidas em regulamento próprio.

CAPÍTULO IV DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 33 – As atividades de gestão financeira do IEP/MPRJ voltam-se ao planejamento orçamentário e à administração das verbas destinadas ao IEP/MPRJ e dos recursos provenientes dos serviços prestados pelo Instituto.

§ 1º – Os valores arrecadados pelo IEP/MPRJ junto a pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, constituem receita do Fundo Especial do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, conforme art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 164, de 20 de julho de 2015, e serão depositados em conta bancária específica.

§ 2º – A prestação de contas da aplicação e da gestão financeira dos recursos do IEP/MPRJ destinados ao Fundo Especial do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro será consolidada na prestação de contas do Ministério Público, por ocasião do encerramento do correspondente exercício.

Art. 34 – As atividades de gestão financeira terão seu funcionamento e suas atribuições definidas em regulamento próprio.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35 – Os procedimentos administrativos e as normas de funcionamento necessários à implementação deste Regimento serão regulados por meio de normativas internas.

Art. 36 – O regime disciplinar e o regulamento para concessão de bolsas serão instituídos por normativas próprias, a serem editadas no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste Regimento.

Art. 37 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do IEP/MPRJ.

Art. 38 – Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sávio Renato Bittencourt Soares Silva
Diretor do IEP/MPRJ

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SUBPROCURADOR-GERAL

DE 15.09.2017

Exonera, a pedido, com eficácia a contar de 1º de setembro de 2017, **FELIPE BARTHON LOPEZ**, matrícula nº 5048, do cargo em comissão de Auxiliar 3, símbolo A-5, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça (Processo nº MPRJ-2017.00959716).

Faz cessar, a pedido, com eficácia a contar de 1º de setembro de 2017, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 16 de dezembro de 2013, que designou **FELIPE BARTHON LOPEZ**, matrícula nº 5048, para prestar assessoramento ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte (Processo nº MPRJ-2017.00959716).

Exonera, a pedido, com eficácia a contar de 05 de setembro de 2017, **LUCIANA SILVA RAMALHO**, matrícula nº 7954, do cargo em comissão de Assessoramento a Promotoria, símbolo CCA, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça (Processo nº MPRJ-2017.00942442).

Faz cessar, a pedido, com eficácia a contar de 05 de setembro de 2017, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 02 de fevereiro de 2017, que designou **LUCIANA SILVA RAMALHO**, matrícula nº 7954, para prestar assessoramento direto à 3ª Promotoria de Justiça junto à Auditoria da Justiça Militar (Processo nº MPRJ-2017.00942442).

Nomeia **PEDRO RABELLO MARIU** para exercer o cargo em comissão de Assessoramento a Promotoria, símbolo CCA, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Luciana Silva Ramalho (Processo nº MPRJ-2017.00911826).

Designa **PEDRO RABELLO MARIU** para prestar assessoramento direto à 3ª Promotoria de Justiça junto à Auditoria da Justiça Militar, na forma prevista na Resolução GPJ nº 1.600, de 05 de julho de 2010 (Processo nº MPRJ-2017.00911826).

Designa, com eficácia a contar de 31 de agosto de 2017, **JULIO CESAR FONSECA LIMA** para exercer, junto à Coordenadoria de Segurança e Inteligência, a função de Auxiliar de Supervisão, em substituição a Bernardo Iglesias Dias dos Passos (Processo nº MPRJ-2017.00798369).

Faz cessar, com eficácia a contar de 29 de agosto de 2017, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 16 de julho de 2009, que designou **CLAUDIO BARCELOS DE SOUZA**, matrícula nº 8008139, para exercer, junto à Coordenadoria de Segurança e Inteligência, a função de Agente (Processo nº MPRJ-2017.00929295).

Faz cessar, com eficácia a contar de 1º de setembro de 2017, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 18 de abril de 2013, que designou **GUSTAVO DE FREITAS RAFARE**, matrícula nº 8007683, para exercer, junto à Coordenadoria de Segurança e Inteligência, a função de Gerente (Processo nº MPRJ-2017.00941036).

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATO DO SECRETÁRIO-GERAL

DE 15.09.2017

Lota, com eficácia a contar de 01 de setembro de 2017, o servidor **GUILHERME JOSE SILVA MENEZES**, Assessor de Promotoria, símbolo CCA, matrícula nº 8201, na Secretaria das Promotorias de Justiça Criminais de Nova Friburgo.

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL

DE 14.09.2017

Processo Administrativo nº MP-2017.00980520 (Assunto: Instauração de Sindicância) – Determino a instauração de sindicância para apurar a ocorrência, em tese, de falta disciplinar por parte de servidor do Ministério Público.

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO-GERAL

DE 14.09.2017

Processo nº 2016.01223140 - Acolho o parecer da Comissão Permanente de Procedimentos Apuratórios, às fls. 54/56 dos autos MPRJ nº 2016.01223140, em cujos termos DECIDO aplicar à licitante **PH SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.-ME** a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, pelo período de 01 (um) mês, com fundamento no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, assim como no item 15.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2016.

Processo nº 2016.01266138 - Acolho o parecer da Comissão Permanente de Procedimentos Apuratórios, às fls. 96/98 dos autos MPRJ nº 2016.01266138. Por consequência, DECIDO aplicar à licitante **BRASIDAS EIRELI- ME** a penalidade de suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, pelo período de 04 (quatro) meses, com fundamento no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, assim como na cláusula 15.1, III do Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2016.

Processo nº 2017.00022542 - Acolho o parecer da Comissão Permanente de Procedimentos Apuratórios, às fls. 77/79 dos autos MPRJ nº 2017.00022542. Por consequência, DECIDO aplicar à licitante **COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - EPP** a penalidade de suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, pelo período de 04 (quatro) meses, com fundamento no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, assim como na cláusula 15.1, III do Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2016.

Processo nº 2016.01210631 - Acolho o parecer da Comissão Permanente de Procedimentos Apuratórios, às fls. 39/40v dos autos MPRJ nº 2016.01210631, em cujos termos DECIDO aplicar à licitante **J G DA FONSECA FILHO COMÉRCIO** a penalidade de suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, pelo período de 04 (quatro) meses, com fundamento no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, assim como na cláusula 15.1, c, do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2016.

Processo nº 2016.01210634 - Acolho o parecer da Comissão Permanente de Procedimentos Apuratórios, às fls. 38/40 dos autos MPRJ nº 2016.01210634, em cujos termos DECIDO aplicar à licitante **D'COLAR GRÁFICA E ETIQUETAS LTDA.-ME** a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, pelo período de 03 (três) meses, com fundamento no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, assim como no item 15.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2016.

Processo administrativo nº MP-2017.00070351 (Assunto: Inquérito Administrativo) – Autorizo a prorrogação do prazo do Inquérito Administrativo por 30 (trinta) dias, a contar de 08 de setembro de 2017.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS

DESPACHO DO SUBPROCURADOR-GERAL

DE 11.09.2017

Processo da Assessoria de Atribuição Originária em Matéria Cível nº MP-2016.00465471 (Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Angra dos Reis) – Conflito conhecido. Declaro a atribuição da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Angra dos Reis.

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATOS DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA CGMP nº 531

DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

Desliga, ex officio, estagiário do Ministério Público.

O **CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete ao Corregedor-Geral do Ministério Público a supervisão do Estágio Forense,

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar do Corpo de Estagiários do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no disposto no artigo 35, inciso II, alínea "j", da Resolução GPGJ nº 1.533, de 12 de agosto de 2009, o seguinte acadêmico:

EXAME	ESTAGIÁRIO	DESLIGAMENTO
VIII	ANA CAROLINA MACIEL FRAZÃO	05/09/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2017.

PEDRO ELIAS ERTHAL SANGLARD
Corregedor-Geral do Ministério Público/RJ

PORTARIA CGMP nº 532

DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

Desliga, a pedido, estagiários do Ministério Público.

O **CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete ao Corregedor-Geral do Ministério Público a supervisão do Estágio Forense;

CONSIDERANDO que, em qualquer fase do estágio, o estagiário poderá desligar-se voluntariamente, mediante requerimento dirigido à Supervisão do Estágio Forense, devidamente instruído com o relatório de atividades e fichas de frequência e avaliação até a data de seu afastamento,

R E S O L V E:

Art. 1º - Desligar do Corpo de Estagiários do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no disposto no artigo 35, inciso I, da Resolução GPGJ nº 1.533, de 12 de agosto de 2009, os seguintes acadêmicos:

EXAME	ESTAGIÁRIO	DESLIGAMENTO
VIII	ALINE NEVES DE ANDRADE PEREIRA	01/07/2017
VIII	THIAGO FREIRE ALLEMÃO SANTOS	01/07/2017
VIII	DOUGLAS MACEDO	03/07/2017
VIII	RODRIGO VELLOSO DE MORAES	04/07/2017

VIII	CAROLINA BARRETO RANGEL RIBEIRO SCHWARTZ	05/07/2017
VIII	RONIERIC MARTINS DE OLIVEIRA	11/07/2017
VIII	MARCELA ARAUJO SANTOS	12/07/2017
VIII	DAYANE KISLEY COSTA MURTA	13/07/2017
VIII	LUNA JURBERG SALGADO	14/07/2017
VIII	IAGO VASCONCELLOS MACELLO FIGUEIREDO	15/07/2017
VIII	LARISSA DE LACERDA DUMARDE	18/07/2017
VIII	THIAGO BRAGA CÂMARA	18/07/2017
VIII	NATÁLIA CARAVELLO RODRIGUES PIMENTEL	20/07/2017
VIII	VANESSA MACIEL RESENDE CUNHA	20/07/2017
VIII	ALINE APARECIDA MARIANO DA SILVA	21/07/2017
VIII	ARIQUE RIENO LOPES MARTINS	24/07/2017
VIII	LUDMILA GOMES DE SOUZA	26/07/2017
VIII	MARESSA MOURA AZEVEDO	27/07/2017
VIII	STEFANIE DE SOUZA PEDROSO	28/07/2017
VIII	ALLAN GUILHERME DOS SANTOS SILVA CRAVO	29/07/2017
VIII	CLAUDENICE DE FATIMA SILVA DIAS	31/07/2017
VIII	RENAN DIAS DE AZEREDO	31/07/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2017.

PEDRO ELIAS ERTHAL SANGLARD
Corregedor-Geral do Ministério Público/RJ

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EDITAIS

CONCURSO DE PROMOÇÃO AO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, FAZ SABER aos Promotores de Justiça Substitutos que estará aberto o prazo para apresentação de requerimentos de **PROMOÇÃO** ao cargo de Promotor de Justiça abaixo indicado, iniciando-se as inscrições a 0h do dia 19 de setembro de 2017 (terça-feira) e encerrando-se às 23h59min do dia 25 de setembro de 2017 (segunda-feira).

Os candidatos deverão observar o Assento CSMP nº 07, aprovado em 20 de julho de 2017 e publicado no dia 21 de julho de 2017.

A inscrição deverá ser feita pela intranet do Ministério Público, por meio do **link *Sistemas / Promoção e Remoção de Membros***. Dúvidas relativas à utilização do sistema poderão ser esclarecidas junto à Central de Atendimento de Informática (Tel. 2510-6246).

1) Cargo de Promotor de Justiça, em vaga decorrente da promoção da Dra. Cláudia Martins Quaresma Chacur, para lotação na **Promotoria de Justiça Criminal de Bom**

Jesus do Itabapoana, em virtude da remoção da Dra. Denise Pieri Peçanha Pitta (critério de merecimento).

Obs.: A lotação do membro do Ministério Público promovido em razão deste concurso terá eficácia a contar de 1º de novembro de 2017.

CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, FAZ SABER aos Promotores de Justiça que estará aberto o prazo para apresentação de requerimentos de **REMOÇÃO** aos órgãos de execução abaixo indicados, iniciando-se as inscrições a 0h do dia 19 de setembro de 2017 (terça-feira) e encerrando-se às 23h59min do dia 25 de setembro de 2017 (segunda-feira). As remoções resultantes deste concurso terão validade a contar de 1º de novembro de 2017.

Para os órgãos de execução em que inexistem habilitados, poderá o membro promovido na mesma sessão de julgamento deste edital postular sua remoção.

A postulação deverá se realizar pessoalmente ou por procurador constituído, logo que chamado a julgamento o respectivo item da pauta.

Os candidatos deverão observar o Assento CSMP nº 07, aprovado em 20 de julho de 2017 e publicado no dia 21 de julho de 2017.

A inscrição deverá ser feita pela intranet do Ministério Público, por meio do link **Sistemas / Promoção e Remoção de Membros**. Dúvidas relativas à utilização do sistema poderão ser esclarecidas junto à Central de Atendimento de Informática (Tel. 2510-6246).

- 1) **3ª Promotoria de Justiça Criminal de Macaé**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Silvío Ferreira de Carvalho Neto (critério de antiguidade);
- 2) **Promotoria de Justiça de Carapebus/Quissamã**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Cristiane de Sousa Campos da Paz (critério de merecimento);
- 3) **1ª Promotoria de Justiça Criminal de Três Rios**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Daniela de Oliveira Lima Peroba (critério de antiguidade);
- 4) **1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Macaé**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Glicia Pessanha Viana Crispim (critério de merecimento);
- 5) **1ª Promotoria de Justiça de Itaperuna**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Andréa de Penteado Fava (critério de antiguidade);
- 6) **2ª Promotoria de Justiça de Guapimirim**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Ana Beatriz Miguel de Aquino (critério de merecimento);
- 7) **2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Volta Redonda**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Luciana Menezes Wanderley Pires (critério de antiguidade);
- 8) **Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal de Cabo Frio**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Rodrigo de Figueiredo Guimarães (critério de merecimento);
- 9) **3ª Promotoria de Justiça de São Pedro da Aldeia**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Anna Gabriella Ribeiro de Carvalho Gama Taunay (critério de antiguidade);
- 10) **17ª Promotoria de Justiça de Região Especial**, em vaga criada pela Resolução GPGJ nº 2.152, de 15 de setembro de 2017 (critério de merecimento);

11) **18ª Promotoria de Justiça de Região Especial**, em vaga criada pela Resolução GPGJ nº 2.152, de 15 de setembro de 2017 (critério de antiguidade).

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISOS

O **SUBSECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** COMUNICA o **adiamento *sine die*** da abertura da licitação por Pregão Eletrônico nº 067/2017, agendada para o dia 18/09/2017, às 15:30H.

O **SUBSECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** COMUNICA o **adiamento** da abertura da licitação por Pregão Eletrônico nº 073/2017, do dia 18/09/2017, às 15h, **para o dia 29/09/2017, às 15h.**

A **ASSESSORA DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** AVISA aos interessados que, nos dias 19 e 20 de setembro de 2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação, instalada na Avenida Marechal Câmara, nº 350, 6º andar, sala 16, Centro, Rio de Janeiro-RJ, estará fechado para atendimento ao público, em razão da readequação de suas instalações.

As atividades serão normalizadas no dia 21 de setembro de 2017.

A **ASSESSORA DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** AVISA aos interessados que, no dia 21 de setembro de 2017, a Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Nova Friburgo, instalada na Avenida Rui Barbosa, nº 233, Centro, Nova Friburgo, estará fechada para atendimento ao público, em virtude da realização de obras em suas instalações.

As atividades serão normalizadas no dia 22 de setembro de 2017.